



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – COM INVERSÃO DE FASES

001/2025

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA.

UASG: 927427

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual (supervisão de obras e serviços; projetos básicos e executivos; controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 791.438,62 (setecentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia 25/04/2025 às 9:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e preço

MODO DE DISPUTA:

FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 ☐ Fone: 2106-8300 Home Page:
www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2025

(Processo Administrativo nº 2800115-2024)

Email: cpl-crea@creama.org.br

Torna-se público que o(a) **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**, sediado na Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, CEP 65071-380, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no modo de disputa **FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual (supervisão de obras e serviços; projetos básicos e executivos; controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A presente licitação se dará na forma presencial, conforme solicitado pelo setor requisitante em projeto básico (anexo I).
- 1.3. O edital será disponibilizado aos interessados através do sítio eletrônico oficial – PNCP - no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como, através do Portal da Transparência do CREA-MA, <https://creama.org.br/transparencia/>.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Concorrência no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Concorrência Pública empresas que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 ☐ Fone: 2106-8300 Home Page:
www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente;

2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.2.3. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

2.2.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 Se representada **diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

3221. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3222. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação.

3.4. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e subitens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, subsidiado pela Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da Comissão;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

4.1.3. Verificar a habilitação dos LICITANTES, juntamente com a Equipe de Apoio, e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante, quando for o caso;

4.1.4. Abrir as propostas técnicas e de preços;

4.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Comissão de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante, quando for o caso;

4.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7. Declarar a vencedora;

4.1.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.9. Elaborar a ata da sessão;

4.1.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5. DA INVERSÃO DE FASES NA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação possui como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de supervisão de obras e serviços; projetos básicos e executivos; controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campos laboratoriais.

5.2. Conforme o art. 17, §1º, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, a fase de Habilitação poderá anteceder a fase de proposta e julgamento, desde que expressamente prevista em edital e motivada por seu gestor.



5.3. Se tratando a presente licitação de um serviço com certa predominância intelectual, optou o setor requisitante pela aplicação da inversão de fases, uma vez que se dará uma maior importância a fase de habilitação, sobretudo a habilitação técnica das referidas empresas, uma vez que se trata de serviços específicos, com pouca adesão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.
- 6.2. Os Licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação, Proposta (s) Técnica(s) e de Preço(s) em 03 (três) envelopes lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços da Empresa, estejam escritos:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DELIC/CREA-MA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08- Calhau. São Luís – MA. CEP: 65071-380 CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS- DELIC/CREA-MA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08- Calhau. São Luís – MA. CEP: 65071-380 CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 Envelope Nº 02 – Proposta Técnica
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DELIC/CREA-MA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08- Calhau. São Luís – MA. CEP: 65071-380 CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 Envelope Nº 03 – Proposta de Preços	

- 6.3. A Documentação de Habilitação, exigida no item 7 deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 01.
- 6.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. (art. 12, IV)
- 6.5. Quando a autenticação das cópias for realizada pelo DELIC/CREA-MA, será feita obrigatoriamente até às 12:00h do dia anterior ao início do certame.



- 6.6. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma), conforme indicado neste edital, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 02, ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.
- 6.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, conforme indicado no neste edital, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 03, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.
- 6.8. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal ou internet.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº. 01:

- 7.1. O Agente de contratação/Comissão verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.1. Habilitação jurídica**
- 7.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 7.1.2. Microempendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 7.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 ☐ Fone: 2106-8300 Home Page:
www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 7.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.3. Qualificação Econômico-Financeira**
- 7.3.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), com expedição de até 90 (noventa) dias;
- 7.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 7.3.3.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.3.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 7.3.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.3.6.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.3.7.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.3.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.3.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

- 7.4. Registro e Inscrição: A empresa interessada deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, da região da sede da Empresa. No caso de a empresa estar registrada fora do Estado do Maranhão, deverá, caso seja a vencedora, apresentar o visto do CREA/MA e/ou CAU/MA antes da assinatura do contrato.
- 7.5. Qualificação Técnica Operacional: A licitante deve apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional. Este atestado deve ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados. Deverá ser acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando capacidade para execução de serviços com características semelhantes e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
- 7.6. Certidão que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação.
- 7.7. Características Mínimas da Certidão:

ITEM	SERVIÇO
01	SUPERVISÃO DE OBRAS
02	PROJETOS DE ENGENHARIA NA PLATAFORMA BIM NA CONSTRUÇÃO CIVIL
03	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO

- 7.8. Qualificação Técnico-Profissional: A licitante deve comprovar possuir, em seu quadro permanente, pelo menos um Engenheiro ou Arquiteto na data prevista para entrega da proposta. Este profissional será responsável pela execução dos serviços, sendo detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou CAU. A comprovação deve ser acompanhada da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), evidenciando capacidade para execução de serviços com características semelhantes e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
- 7.9. Características Mínimas da Certidão de Acervo Técnico:

ITEM	SERVIÇO
01	SUPERVISÃO DE OBRAS
02	PROJETOS DE ENGENHARIA NA PLATAFORMA BIM NA CONSTRUÇÃO CIVIL
03	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 ☐ Fone: 2106-8300 Home Page:
www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 7.10. Comprovação do Vínculo Profissional: Admite-se a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste (ACÓRDÃO nº 1447/2015/TCU - Plenário).
- 7.11. Comprovação para Sócios da Empresa: Quando se tratar de sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- 7.12. Declaração de Responsável Técnico: A empresa deverá apresentar uma declaração contendo a indicação do responsável técnico que atuará na execução dos serviços junto à CONTRATANTE, assim como o aceite do responsável técnico detentor da CAT, responsabilizando-se pelas atividades técnicas descritas no Projeto Básico durante todo o período do contrato.
- 7.13. O licitante deverá fazer a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 7.14. O licitante deverá ainda apresentar relação dos compromissos assumidos sejam eles públicos ou privados, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico.
- 7.15. **Documentações complementares**

7.15.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, e ainda:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.
- c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- e) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 ☐ Fone: 2106-8300 Home Page:
www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando e registrando na ata da sessão ou no Diário Oficial da União a nova data e horário para a continuidade da mesma.

i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

j) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE nº. 02:

8.1. Apresentação da Proposta Técnica – A Proposta Técnica deverá ser apresentada da seguinte forma:

8.1.1. Índice contendo, no mínimo, a paginação do início de cada capítulo;

8.1.2. Apresentação contendo informações relativas ao objeto do serviço, o número do edital, nome da empresa, em carta enviada pelo representante legal;

8.1.3 Declaração de Conhecimento do objeto com demonstração de que o licitante tem pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe a executar, devendo apresentar os dados específicos de que disponha sobre o objeto licitado, com base nos elementos incluídos neste Projeto Básico e na documentação existente, expondo claramente o modo pelo qual pretende solucionar problemas e dificuldades identificados, indicando eventuais particularidades;

8.1.4 Declaração de todos os equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços objeto do contrato deverão ser novos e/ou atualizados.

8.1.5 Declaração de responsabilidade pela validade das licenças de softwares, por acaso adquiridos para cumprimento do objeto do contrato, é exclusivamente da



CONTRATADA, cabendo-lhe todo o ônus por qualquer irregularidade, se existir, identificada pela fiscalização.

8.1.6 Apresentação da relação e vinculação da Equipe Técnica.

8.1.7 Apresentação da identificação, formação e experiência da Equipe Técnica

8.1.8 Apresentações de atestados de capacidade técnica operacional e profissional.

9. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A seleção da proposta será realizada por meio do critério de **melhor técnica e menor preço**, conforme disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, com a seguinte distribuição de pesos:

- **70% (Setenta por cento da pontuação total)** para a **Melhor Técnica**; e
- **30% (Trinta por cento da pontuação total)** para o **Menor Preço**.

9.1.1. MELHOR TÉCNICA (70%)

PONTUAÇÃO DA MELHOR TÉCNICA = SOMA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (35 pontos) + QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (35 pontos))

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA MELHOR TÉCNICA = 70 PONTOS

9.1.2. A avaliação da melhor técnica será dividida em duas categorias, conforme detalhado abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA	MÁXIMO DE PONTOS
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL	35
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL	35
SOMATÓRIO TOTAL PROPOSTA TÉCNICA	70

a) Qualificação Técnica Operacional (35 PONTOS)

Serão considerados as seguintes certidões, que comprovem a experiência e capacidade técnica do proponente na execução de serviços de engenharia:

- **Apresentação de Certidão(ões) de Supervisão de Obras**; valor: 10 PONTOS
- **Apresentação de Certidão(ões) de Elaboração de Projetos de Engenharia na Plataforma BIM na Construção Civil**; valor: 13 PONTOS
- **Apresentação de Certidão(ões) de Controle Tecnológico de Concreto**. valor: 12 PONTOS

9.2. Cada certidão(ões) apresentada em cada terá sua na pontuação total da Qualificação Técnica Operacional, totalizando SOMATÓRIO MÁXIMO DE **35 PONTOS**.



CERTIDÕES DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL	PONTOS
APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE SUPERVISÃO DE OBRAS	10
APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA PLATAFORMA BIM DE CONSTRUÇÃO CIVIL	13
APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO	12
SOMATÓRIO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL	35

9.2.1. O SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL NÃO PODERÁ SER MENOR QUE 70%, OU SEJA 24 PONTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

b) Qualificação Técnica Profissional (35 PONTOS)

Serão considerados os seguintes atestados, que comprovem a qualificação técnica dos profissionais envolvidos na execução do projeto:

- **Apresentação de Certidão(ões) de Supervisão de Obras;** valor: 10 PONTOS
- **Apresentação de Certidão(ões) de Elaboração de Projetos de Engenharia na Plataforma BIM na Construção Civil;** valor: 13 PONTOS
- **Apresentação de Certidão(ões) de Controle Tecnológico de Concreto.** valor: 12 PONTOS

9.2.2. Cada certidão(ões) apresentada em cada terá sua pontuação total da Qualificação Técnica Profissional, totalizando SOMATÓRIO MÁXIMO DE 35 PONTOS

CERTIDÕES DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	PONTOS
APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE SUPERVISÃO DE OBRAS	10
APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA PLATAFORMA BIM DE CONSTRUÇÃO CIVIL	13
APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO	12
SOMATÓRIO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL	35

9.2.3. O SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL NÃO PODERÁ SER MENOR QUE 70%, OU SEJA 24 PONTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) MENOR PREÇO (30%) 30 PONTOS

A proposta de menor preço será pontuada de forma inversamente proporcional, ou seja, a proposta com o menor valor total receberá a pontuação máxima de 30 pontos. As demais propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

PONTUAÇÃO DE PREÇO = (VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO / PREÇO DA PROPOSTA) X 30



d) PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final de cada proposta será obtida pela soma das pontuações atribuídas à **Melhor Técnica (70%)** e ao **Menor Preço (30%)**. A proposta que obtiver a maior pontuação final será considerada vencedora.

(PTO) PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL	MÁX. 35 PONTOS
(PTP) PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	MÁX. 35 PONTOS
(PP) PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	MÁX. 30 PONTOS
(PF) PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL	100 PONTOS

FÓRMULA DA PONTUAÇÃO FINAL:

$$PF = PTO + PTP + PP$$

e) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As certidões comprobatórias da Qualificação Técnica Operacional e Profissional deverão ser apresentados conforme especificado neste edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preço será apresentada nos termos da planilha proposta disponibilizada pelo CREA-MA em papel timbrado da empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

10.2. A proposta deverá vir acompanhada das planilhas constitutivas de preços nos termos da que é parte integrante deste edital.

10.3. Declarar expressamente que:

10.3.1. Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado;



- 10.3.2.** Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, e que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;
- 10.3.3.** Concorde com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa na proposta, será considerada a validade de 60 dias contados da data estipulada para sua entrega;
- 10.3.4.** De que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 10.3.5.** A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
- 10.4.** Prazo de entrega: Concorde com o prazo de entrega discriminado no Projeto Básico.
- 10.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.6.** Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.
- 10.7.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

11. DA FASE DE JULGAMENTO – INVERSÃO DE FASES

- 11.1.** A Concorrência Pública, com inversão de fases, após definidas as empresas licitantes habilitadas, proceder-se-á, na aberta do envelope das propostas apenas das empresas declaradas habilitadas, e realizar-se-á de acordo com a legislação vigente.
- 11.2.** Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

- 12.1.1.** No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que estiverem assistindo o ato público, a Comissão de Contratação juntamente com a Agente de Contratação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” e “Proposta Técnica”, os quais



serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope **nº 01 – documentação de habilitação**.

12.1.2. Os documentos contidos nos envelopes **nº 01 – documentação de habilitação** – serão examinados e rubricados pelos representantes credenciados.

a) Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos os participantes.

12.1.3. Ocorrendo a desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer do resultado relativo à documentação de habilitação, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas, caso contrário será marcada uma nova data.

12.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

12.1.5. Os envelopes **nº 02 – proposta técnica e envelope nº 03 – proposta de preço** - das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto ao Agente de Contratação de Contratação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

12.1.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à abertura dos envelopes.

12.2. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA TÉCNICA

12.2.1. A abertura do envelope nº 02 contendo a “Proposta Técnica” das empresas habilitadas, dar-se-á logo após a abertura do envelope da “Documentação de Habilitação”, desde que os prepostos das empresas licitantes desistam de interpor a intenção de recurso.

12.2.2. A avaliação da Tabela Técnica de Pontuação dar-se-á conforme da Tabela Técnica deste Edital, e será julgada por comissão técnica designada para análise da proposta técnica.

12.2.3. Será desclassificada a proposta técnica que deixar de atender, no mínimo, 70% (SETENTA por cento DA PONTUAÇÃO) de cada uma das Áreas previstas na Tabela Técnica deste Edital, deste ato convocatório.



- 12.2.4.** Os envelopes contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preço, devidamente fechados e lacrados, serão devolvidos ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 12.2.5.** A sessão de abertura dos envelopes relativos à Proposta Técnica, será acompanhada por Comissão definido pelo CREA-MA, através de Portaria, composta por servidores, que tenham conhecimento técnico para a avaliação das propostas. Será analisada a documentação contida no envelope nº 2 – Proposta Técnica - relativa à solução apresentada pelas licitantes, a fim de conferir se atendem a todos os requisitos mínimos obrigatórios exigidos no Projeto Básico, bem como analisar as tabelas anexadas a este Edital.
- 12.2.6.** As propostas que não atenderem a pontuação de acordo com os critérios definidos neste Edital estarão desclassificadas;
- 12.2.7.** Será calculado a NTE – Nota Técnica Equivalente das licitantes que atenderem aos requisitos mínimos obrigatórios exigidos nos termos do Projeto Básico deste Edital;
- 12.2.8.** A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, e fará a divulgação das proponentes admitidas a participar da fase posterior.
- 12.2.9.** Ocorrendo a desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer do resultado relativo às Propostas Técnicas, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço. Caso contrário será marcada uma nova data.

12.3. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.3.1.** Dando prosseguimento ao certame, a Comissão de Contratação juntamente com o Agente de Contratação, procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço, exclusivamente das proponentes classificadas na fase anterior, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso;
- 12.3.2.** Concluída a análise das propostas, a comissão divulgará as Notas Finais dos proponentes.
- 12.6.** A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Órgão, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigidos pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.
- 12.6.1.** Os envelopes contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preço, devidamente fechados e lacrados, serão devolvidos ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 ☐ Fone: 2106-8300 Home Page:
www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 12.6.2.** A sessão de abertura dos envelopes relativos à Proposta Técnica, será acompanhada por Comissão definido pelo CREA-MA, através de Portaria, composta por servidores, que tenham conhecimento técnico para a avaliação das propostas. Será analisada a documentação contida no envelope nº 2 – Proposta Técnica - relativa à solução apresentada pelas licitantes, a fim de conferir se atendem a todos os requisitos mínimos obrigatórios exigidos no Projeto Básico, bem como analisar as tabelas anexadas a este Edital.
- 12.6.3.** As propostas que não atenderem a pontuação de acordo com os critérios definidos neste Edital estarão desclassificadas;
- 12.6.4.** Será calculado a NTE – Nota Técnica Equivalente das licitantes que atenderem aos requisitos mínimos obrigatórios exigidos nos termos do Projeto Básico deste Edital;
- 12.6.5.** A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, e fará a divulgação das proponentes admitidas a participar da fase posterior.
- 12.6.6.** Ocorrendo a desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer do resultado relativo às Propostas Técnicas, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço. Caso contrário será marcada uma nova data.
- 12.7.** Concluído o processo licitatório e assinado o respectivo contrato, os envelopes contendo a “Proposta Técnica” e/ou “Proposta de Preços” das empresas inabilitadas ou desclassificadas, que não foram abertos por não estarem aptos à fase posterior, ficarão à disposição das licitantes para devolução, pelo período de 30 (trinta) dias.
- 12.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.9.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 12.9.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 12.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 12.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 12.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 ☐ Fone: 2106-8300 Home Page:
www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.14. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.16. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

12.17. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo para envio das razões recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a lavratura da ata, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. na hipótese do presente processo, haja vista a adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente no e-mail: cpl-crea@creama.org.br ou protocolado presencialmente no protocolo do CREA-MA.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderão solicitar acesso físico ou digital. Nesta última possibilidade, o recorrente deverá disponibilizar endereço de e-mail para que o Setor de Licitações faça o envio dos autos do processo.
- 13.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 13.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 ☐ Fone: 2106-8300 Home Page:
www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 ☐ Fone: 2106-8300 Home Page:
www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cpl-crea@creama.org.br.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. O valor admitido para o presente procedimento é de **R\$ 791.438,62 (setecentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**.
- 16.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA-MA, na classificação abaixo:
- 6.2.2.1.1.02.01.01.001-Obras e Instalações em andamento
 - 6.2.2.1.1.01.04.09.002-Serviço de Assessoria e Consultoria

17. DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5(cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10(dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5(cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5(cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 ☐ Fone: 2106-8300 Home Page:
www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.5. Os prazos dos itens 117.2 e 117.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

17.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Efetuada a classificação, a Comissão de Contratação publicará resumo do respectivo resultado do certame na Imprensa Oficial, encaminhando o processo administrativo à autoridade competente para a devida adjudicação e homologação da licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio oficial do CREA-MA.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 ☐ Fone: 2106-8300 Home Page:
www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.creama.org.br/>.
- 19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Planilha Orçamentária

ANEXO III – Curva ABC

ANEXO IV – Composição de Custos

ANEXO V – Encargos Sociais

ANEXO VI – BDI

ANEXO VII – Minuta de Contrato

São Luís – MA, 27 de fevereiro de 2025.

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis

Presidente do CREA/MA